



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL Nº 003/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 0005/2017, de 02/01/2017, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público a realização do Concurso Interno de Lotação para o ano letivo de 2019 dos Professores e Pedagogos do Magistério Público Municipal.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A Lotação destina-se a profissionais efetivos, em função docente ou pedagógica, para atuarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

**1.2** - O Concurso Interno de Lotação de Professores e Pedagogos, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, incluindo-se os profissionais efetivos das escolas municipalizadas, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.3** - Este Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo de Lotação, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal ([www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)) e afixados nos murais disponibilizados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4** - A análise dos documentos e classificação do Concurso Interno de Lotação, previsto neste Edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

- I** – Um representante da Controladoria Municipal (fiscal);
- II** – Dois representantes da Procuradoria Jurídica Municipal;
- III** – Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- IV** – Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V** – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**VI** – Um representante do Setor de Planejamento.

## **2 – DO PÚBLICO ALVO**

**2.1** - Poderão inscrever-se todos os Professores e Pedagogos EFETIVOS, legalmente habilitados e interessados no presente Concurso Interno de Lotação.

**§ 2º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

**§ 3º** - O candidato que possui 02 (dois) cargos, que desejar efetivar a lotação para unidades escolares distintas, deverá observar se a distancia entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.

**2.2** - Não poderão participar do Concurso Interno de Lotação o Professor ou Pedagogo efetivo que estiver em:

I - Licença sem vencimento;

II - Que responde a processo administrativo.

**2.3** - É obrigatória a participação dos professores e pedagogos que não possuem posto de trabalho definido e os excedentes.

**Paragrafo Único** - Os profissionais de que trata este artigo que não forem contemplados com o novo posto de trabalho poderão ser localizados através de ofício e em caráter provisório em acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a conclusão do certame.

## **3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Interno de Lotação, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.

**3.2** - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**3.3** - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

**3.4** - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

**3.5** - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

**3.6** - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

**3.7** - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

**3.8** - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, ou seja, nove vagas para candidatos inscritos para a lista geral e mais uma vaga para candidato inscrito para a lista de deficiente.

#### **4 - DOS REQUISITOS**

**4.1** – Para participar do Concurso Interno de Lotação, o candidato efetivo no Magistério Público Municipal deverá respeitar os seguintes critérios:

- I - Mesma categoria funcional;
- II - Mesmo regime de trabalho;
- III - Mesma habilitação profissional;
- IV - Mesma jornada de trabalho.

**4.2** – Para participar deste Concurso Interno de Lotação o candidato precisa:

- I - Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
- II - Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**4.3 – Quadro Demonstrativo de Formação e Classificação**

<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou II – Licenciatura Plena em Normal Superior.
Ensino Fundamental Anos Finais	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena Específica na Área.
Pedagogo	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia e dois anos de experiência na docência, ou II - Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar, e dois anos de experiência na docência.

**5 - DAS VAGAS**

**5.1** - As vagas oferecidas no Concurso Interno de Lotação têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

**5.2** - As vagas disponíveis para escolha serão:

I – Vagas Iniciais decorrentes de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede municipal levando-se em consideração a necessidade atual e futura de profissionais efetivos em cada unidade de ensino, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação.

II - Vagas que surgirem por força de lotação, no decorrer da convocação e escolha das vagas iniciais pelos candidatos.

**5.3 – As vagas iniciais e as surgidas posteriormente por força de lotação serão disponibilizadas no Anexo IV, V e IV deste Edital, conforme cronograma do Anexo I.**

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

**6.2 - O candidato deverá se inscrever no prédio do Centro de Desenvolvimento Rural nos dias 18/12/2018 e 19/12/2018, no horário das 08h as 10:30h e de 13h as 17h.**

**§ 1º - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento da inscrição;**

**§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

**6.3 - O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:**

**I - Professor I -> vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

**II - Professor II -> vagas do Ensino Fundamental Anos Finais.**

**III – Pedagogos -> vagas de Pedagogo.**

**6.4 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Concurso Interno de Lotação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.**

**6.5 - Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, responder processo administrativo nos termos da Lei Complementar nº. 001/2011.**

**6.6 - A Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Lotação 2018/2019 tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.**

**6.7 - Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.**

**6.8 - A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração com firma reconhecida especificamente para esse fim.**

**6.9 - A lotação de professores e pedagogos que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares (Licença sem Vencimentos), em Readaptação de Função**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

e à disposição em outros órgãos (cessão e permuta) será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu o exercício.

**6.10** - Aos candidatos referenciados no item 6.9 que escolherem uma vaga no Concurso Interno de Lotação, deverão exercer a função de regência de classe ou função pedagógica, a depender de seu cargo, nesta rede pública municipal de ensino, por período igual ao tempo do seu afastamento, sob pena de perder o posto de trabalho (cadeira) escolhido.

**6.11** - Aos candidatos que pretenderem à lotação, ainda que não seja disponibilizada vaga inicial de seu interesse, deverão se inscrever neste concurso nas datas já definidas, para poderem pleitear a lotação por vagas surgidas posteriormente por força de lotação inicial.

## **7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**I** – Formulário de Inscrição para Lotação 2018/2019 preenchido, conforme modelo próprio disponível nesse Edital;

**II** - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

**III** - Cópias dos Diplomas/Certificados E Históricos Escolares de ensino superior na área educacional;

**§ 1º** - Os diplomas e certificados na modalidade “Ensino a Distância” (EAD) devem ser apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação (publicação oficial) que autoriza o Curso e o Polo de Ensino onde o curso foi ministrado.

**§ 2º** - O candidato deverá apresentar os Diplomas/Certificados E Históricos Escolares **ORIGINAIS** no Setor de Protocolo localizado no prédio Sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, para que as cópias sejam feitas exclusivamente pelo responsável do setor contendo autenticação (carimbo “Conferido com o Original”) e assinatura.

**IV** - Declaração de tempo de serviço (efetivo) atualizada (mês de novembro de 2018) na função de Regente de Classe ou Pedagogo, no cargo em que se inscreveu para o Concurso Interno de Lotação.

**V** - Declaração de Fidedignidade (Anexo III) devidamente assinada pelo candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**VI -** Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1 –** Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

**8.2 -** Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

**I -** Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;

**II -** Qualificação profissional;

**III –** Assiduidade.

**8.3 -** Na contagem do tempo de exercício profissional **não** serão considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:

**a)** Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio de municipalização;

**b)** Disponibilidade em outros órgãos;

**c)** Mandato eletivo;

**d)** Mandato classista;

**e)** Licença para trato de interesses particulares;

**f)** Licença especial remunerada;

**g)** Afastamento irregular.

**8.4 -** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de regente de classe e pedagogo abrangerá os seguintes itens:

**I -** Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;

**II -** 03 (três) títulos na área de Educação, sendo: 01 (um) título na categoria I e 02 (dois) na categoria II.

**8.5 -** A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios assim discriminados:

**I -** Categoria I – Pós-Graduação e Mestrado.

**a)** Mestrado “Stricto Sensu” - 10,0 pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**b)** Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - 5,0 pontos.

**II** - Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 05 anos (Janeiro de 2014 a novembro de 2018), com a seguinte pontuação:

- a)** Até 50 horas de duração - 01 (um) ponto;
- b)** acima de 51 horas de duração - 02 (dois) pontos;

**§ 1º** - Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.

**§ 2º** - Serão considerados todos os itens abaixo descritos que deverão ser expedidos por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria, e que tenham sido concluídos nos anos de 2014 a 2018:

- a)** os diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- b)** diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- c)** diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.

**§ 3º** - Não serão aceitos cursos livres.

**§ 4º** - Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisitos.

**8.6** - Para comprovação da titulação serão considerados diplomas/certificados acompanhado de histórico escolar do ensino superior na área de educação.

**8.7** - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado na rede municipal de educação na vaga pleiteada.

**§ 1º** - Na declaração de tempo de serviço, será considerado como data limite o dia 30 de novembro de 2018, devendo conter a indicação da função, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para pontuação. O tempo de serviço prestado a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos e na Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo.

**§ 2º** - Não serão computados no tempo de serviço:

- a) os afastamentos para outro município;
- b) disponibilidade em outra Secretaria sem cargo de confiança;
- c) licença para trato de interesse particular sem remuneração;
- d) licença especial remunerada;
- e) desvio de função, exceto quando amparada por portaria específica;
- f) cessão/disponibilidade para outros órgãos;
- g) afastamento irregular.

**8.8 - A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/01/2018 e 30/11/2018, e serão levadas em consideração todas as faltas no trabalho, inclusive as justificadas, licenças, atestados e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas:**

- a) afastamentos em virtude de férias;**
- b) férias-prêmio;**
- c) dias abonados pelos Art. 29-A e Art. 29-B da LC nº. 001/2011;**
- d) serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral);**
- e) participação em júri popular;**
- f) licença maternidade/paternidade.**

**8.9 – O valor atribuído à assiduidade será considerado conforme pontuação abaixo:**

<b>FALTAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Professor/Pedagogo com Zero falta	10 pontos
Professor/Pedagogo com até Duas faltas	5 pontos
Professor/Pedagogo com Três ou mais faltas	0 pontos

**Paragrafo Único** - A declaração com o relatório de assiduidade será emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para a **Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Lotação 2018/2019** e será considerada como data limite o dia 30 de novembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

## **9 - DO DESEMPATE**

**9.1** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**I** – Apresentar a menor quantidade de faltas no critério assiduidade no vínculo utilizado na inscrição;

**II** – Apresentar maior nível de qualificação no vínculo utilizado na inscrição;

**III** - Apresentar maior tempo de serviço efetivo na rede de ensino municipal de educação no vínculo utilizado na inscrição;

**IV** – Ter maior Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **10 - DOS RESULTADOS**

**10.1** - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal ([www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)) de acordo como o **Cronograma de Ação do Anexo I** deste Edital e serão afixados nos murais disponibilizados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, à Comissão, devendo ser protocolado no período de **02 e 03 de janeiro de 2019**, no setor de protocolo do prédio sede da Prefeitura, das 11:30h às 17:30h.

**11.2** - Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

**11.3** - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou sem fundamentação, será automaticamente desconsiderado.

## **12 - DA ESCOLHA**

**12.1** – A escolha das vagas iniciais será realizada no dia **21 de Janeiro de 2019 (segunda-feira)** no Centro de Desenvolvimento Rural, conforme os cargos abaixo, e deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado conforme já previsto neste edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

- I - Pedagogo - 08 horas.
- II - Professor I - 09 horas.
- III - Professor II - 10 horas.

**12.2** - O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de ensino se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.

**12.3** - No ato da escolha o candidato deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de habilitação da modalidade ou disciplina para qual se inscreveu, sob pena de ficar impedido de efetuar a escolha caso não apresente.

**§ 1º** - O candidato inscrito deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal ou SEDU comprovando que reassumiu o exercício.

**§ 2º** - O candidato que, no ato da chamada não se manifestar, ou não estiver presente, perderá o direito de escolha da vaga inicial, porém poderá participar da 2ª e 3ª escolhas (vagas remanescentes).

**12.4** - Encerrada a chamada inicial, a Comissão Interna de Lotação procederá à divulgação das vagas surgidas por força de lotação para realização da 2ª e 3ª escolhas conforme cronograma do Anexo I.

**12.5** – Encerrada as escolhas das vagas, a lotação dos professores e pedagogos será homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Portaria efetivando a lavratura de atos de localização e publicação.

**12.6** - **O professor ou pedagogo que assumir a cadeira de Lotação deverá permanecer nela lotado durante todo o ano letivo de 2019.**

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**13.1** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

**13.2** - O professor e pedagogo em qualquer situação de excedência terá sua situação regularizada no momento da escolha de nova localização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**13.3** - O professor lotado fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se lotar, sendo que a lotação efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

**13.4** - Encerrada a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da lotação efetuada.

**13.5** - Constatado qualquer descumprimento por parte do professor e pedagogo, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria de Educação e Cultura o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**13.6** - É vedada a acumulação de cargos públicos nos termos do Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

**13.7** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**13.8** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Concurso Interno de Lotação 2018/2019.

**13.9** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 14 de dezembro de 2018.

**JANETE CARMINATI FALCÃO MALVAZI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO DE LOTAÇÃO 2018/2019**

<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação oficial do Edital que regulamenta o processo de LOTAÇÃO	SEMEC	14/12/2018
Inscrição dos Candidatos	Comissão	18 e 19/12/2018
Divulgação e Classificação dos Candidatos	Comissão	28/12/2018
Período de Recursos	Comissão	02 e 03/01/2019
Divulgação das Vagas Iniciais, Divulgação da Classificação após Recurso e Convocação para Escolha das Vagas Iniciais.	Comissão	08/01/2019
Realização da 1ª Escolha dos professores e pedagogos	Comissão	21/01/2019
Divulgação das Vagas para 2ª Escolha e Convocação para Escolha das Vagas Surgidas por Força de Lotação	Comissão	21/01/2019
Realização da 2ª Escolha dos professores e pedagogos	Comissão	22/01/2019
Divulgação das Vagas para 3ª Escolha e Convocação para Escolha das Vagas Surgidas por Força de Lotação	Comissão	22/01/2019
Realização da 3ª Escolha dos professores e pedagogos	Comissão	23/01/2019
Homologação	SEMEC/Prefeito	24/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Estado do Espírito Santo

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LOTAÇÃO 2018/2019

Nome: \_\_\_\_\_ D.N.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Lotação Atual (cadeira): \_\_\_\_\_ Turno.: \_\_\_\_\_

**Desejo Lotação para:**  
 Educação Infantil - E.F. Anos Iniciais  
 Educação - E.F. Anos Finais  
 Língua Portuguesa       Arte       Matemática       Geografia       Ensino Religioso  
 Educação Física       Ciências       História       Inglês  
 Pedagogo

Candidato Portador de Deficiência:     SIM     NÃO  
Se SIM, descrever a deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Assinatura do Candidato

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO			
<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>PONTOS</b>
a) Tempo de serviço prestado em Regência de Classe e Pedagogo na área da Educação;	1,0		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TÍTULOS</b>	<b>PESO</b>	<b>QTD</b>	<b>PONTOS</b>
a) Mestrado “Stricto Sensu”, na área da Educação.	10,0		
b) Pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização na área da Educação.	5,0		
c) Cursos de qualificação acima de 51 horas de duração	2,0		
d) Cursos de qualificação até 50 horas de duração	1,0		
<b>III – ASSIDUIDADE</b>	<b>PESO</b>	<b>QTD FALTAS</b>	<b>PONTOS</b>
a) Nenhuma falta	10,0		
b) Até 02 faltas	5,0		
e) Três ou mais faltas	0,0		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II e III</b>			

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Assinatura Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato no Concurso Interno de Lotação 2018/2019, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Rio Bananal - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do candidato ou do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IV**

**CONCURSO INTERNO DE LOTAÇÃO 2018/2019**  
**VAGAS INICIAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO V**

**CONCURSO INTERNO DE LOTAÇÃO 2018/2019**

**VAGAS PARA 2ª ESCOLHA**

VAGAS DIVULGADAS POSTERIORMENTE A  
ESCOLHA DAS VAGAS INICIAIS  
CONFORME CRONOGRAMA ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VI**

**CONCURSO INTERNO DE LOTAÇÃO 2018/2019**

**VAGAS PARA 3ª ESCOLHA**

VAGAS DIVULGADAS POSTERIORMENTE

A 2ª ESCOLHA

CONFORME CRONOGRAMA ANEXO I